

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPAE ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0002-14, com sede na Av. Conselheiro João Alfredo, nº 491, CEP 56.517-100, Bairro de Santa Luzia, Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLÉVIA GUSMÃO VANDERLEY GOMES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, estabelecida na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1138, CEP 51.150-000, bairro da Imbiribeira, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.533.734/0001-64, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente primeiro aditivo ao contrato de locação de equipamentos de informática, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Resolvem as partes, me comum acordo, substituir o equipamento impressora da marca CANON COLOR, modelo C-3025, por uma impressora Konica Minolta C384, bem como substituir a impressora da marca EPSON COLOR, modelo L-6191, pela impressora Ricoh C307.

1.2 - Diante das alterações acima indicadas, altera-se o texto do item 1.1 e 3.2 do Contrato, que passarão a ter as seguintes redações:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a locação dos seguintes equipamentos de informática, 1 (uma) impressora da marca BROTHER, modelo DCP-L5652DN, 13 (treze) impressoras da marca BROTHER, modelo HL-1202, 1 (uma) impressora da marca Konica Minolta, modelo

C384, 1 (uma) impressora da marca Ricoh, modelo C307, e 15 (quinze) transformadores, para uso exclusivo da **CONTRATANTE** em sua sede.

3.2 - O valor estipulado no item 3.1. acima refere-se à utilização dos EQUIPAMENTOS locados, detalhados na Cláusula Primeira, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês, até o limite da franquia mensal 2000 (duas mil) impressões color, sendo 1000(mil) na Konica Minolta C384, valor R\$ 0,70 e 1000(mil) na Ricoh C307, valor R\$ 0,55, e R\$ 0,04 (quatro centavos) por impressão mono no equipamento Brother.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de junho de 2019.

[REDACTED]
**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
UPAE ARCOVERDE**

[REDACTED]
CLÉVIA GUSMÃO VANDERLEY GOMES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Testemunhas:

Nome: [REDACTED]

CPF/MF: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

CPF/MF: [REDACTED]